

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 006/2023
Processo Nº: 877-1/2023 -SEMAF
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professor de Matemática**
Remuneração mensal: **R\$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
VALDEIR TEODORO DE FARIAS SANTOS – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação – Interviente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 010/2023
Processo Nº: 877-1/2023 -SEMAF
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R\$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação – Interviente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 014/2023
Processo Nº: 877-1/2023 -SEMAF
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ROSANGELA MENEGUCI DIAS**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R\$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ROSANGELA MENEGUCI DIAS – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação – Interviente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 007/2023
Processo Nº: 877-1/2023 -SEMAF
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELENILDA CARLOS DA SILVA RODRIGUES**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R\$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ELENILDA CARLOS DA SILVA RODRIGUES – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação – Interviente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 011/2023
Processo Nº: 877-1/2023 -SEMAF
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **TEREZINHA RUELLA CARVALHO**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R\$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
TEREZINHA RUELLA CARVALHO – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação – Interviente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 015/2023
Processo Nº: 877-1/2023 -SEMAF
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **IDALINA MACEDO DOS SANTOS**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R\$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
IDALINA MACEDO DOS SANTOS – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação – Interviente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 008/2023
Processo Nº: 877-1/2023 -SEMAF
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R\$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CECILIA LOURA DE CARVALHO RECKEL – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação – Interviente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 012/2023
Processo Nº: 877-1/2023 -SEMAF
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARINALVA KRUGUEL RORIGUES**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R\$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARINALVA KRUGUEL RORIGUES – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação – Interviente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 01/ADM-SUPECOL/2024
Ji-Paraná/RO, 23 de janeiro de 2024

Designa os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão de recebimento de serviços e materiais, adquiridos pela Superintendência de Compras e Licitações - (SUPECOL).

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas em Lei.

Considerando a necessidade de termos uma Comissão para receber, conferir e certificar os serviços e materiais adquiridos pela Superintendencia de Compras e Licitações (SUPECOL).

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 009/2023
Processo Nº: 877-1/2023 -SEMAF
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R\$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação – Interviente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 013/2023
Processo Nº: 877-1/2023 -SEMAF
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **CLAUDIA VALÉRIO PESSOA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Pedagoga**
Remuneração mensal: **R\$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **01/02/2024**
Prazo de término: **01/02/2025**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLAUDIA VALÉRIO PESSOA – Contratada
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação – Interviente

RESOLVE:

- NEURIZETE DOS SANTOS (CPL)
- WELLEN SCROFANI DOS SANTOS (CPL)
- ROSIMAR FERREIRA DA SILVA (CPL)
- ROSANGELA APARECIDA ORLANDO (CGP)
- KLEIQUANE PEREIRA DA SILVA (CGP)

Art. 2º - A Comissão deverá receber conferir e certificar os materiais e equipamentos licitados e adquiridos no Almoxarifado Central e no setor de Patrimônio, as locações em geral e as prestações de serviços adquiridos e/ou contratados por esta Superintendência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Fernando Fernandes
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto nº. 3665/GAB/PMJP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

Table with 4 columns: () COMPRAS, (X) SERVIÇOS, () OBRAS, () OUTROS

DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO MUNICIPAL, E EXTENSÃO DO FÓRUM, ANTENA DIGITAL E OUTRAS LOCALIDADES QUE POR VENTURA VIER A SURTIR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)

Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 2/SEMAFP - ADM/2024

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 05.914.650/0001-66

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Quant., Preço Unit., Preço Total

DO FUNDAMENTO LEGAL "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTIFICATIVA A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e demais setores pertencentes à mesma.

DESPACHO FINAL Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

Table with 4 columns: () COMPRAS, (X) SERVIÇOS, () OBRAS, () OUTROS

DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRADADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: PREFEITURA MUNICIPAL, ALMOXARIFADO MUNICIPAL, E EXTENSÃO DO FÓRUM E OUTRAS LOCALIDADES QUE POR VENTURA VIER A SURTIR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)

Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 3/SEMAFP - ADM/2024

DA CONTRATADA: CAERD - CAMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA CNPJ: 05.914.254/0001-39

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Quant., Preço Unit., Preço Total

DO FUNDAMENTO LEGAL "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTIFICATIVA A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de água tratada com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e demais setores pertencentes à mesma.

DESPACHO FINAL Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

Table with 4 columns: () COMPRAS, (X) SERVIÇOS, () OBRAS, () OUTROS

DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)

Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 4/SEMAFP - ADM/2024

DA CONTRATADA: SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVO CNPJ: 03.693.136/0001-12

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Quant., Preço Unit., Preço Total

DO FUNDAMENTO LEGAL "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTIFICATIVA A contratação se justifica pela necessidade da publicação de Atas oficiais, com o objetivo de suprir a demanda dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

DESPACHO FINAL Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Table with 4 columns: () COMPRAS, (X) SERVIÇOS, () OBRAS, () OUTROS

DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA/RO - DESPESAS COM TAXAS DO CORPO DE BOMBEIROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)

Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 7/SEMAFP - ADM/2024

DA CONTRATADA: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - (CREA/RO) CNPJ: 04.920.948/0001-16

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Quant., Preço Unit., Preço Total

DO FUNDAMENTO LEGAL "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTIFICATIVA A contratação se justifica pela necessidade de atender despesas com pagamento de Taxas de Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Rondônia - CREA/RO, para a elaboração de projetos, fiscalização, acompanhamento de obras, emitir ATRs bem como pareceres e laudos técnicos, em obras e outras necessidades que por ventura vierem surgir.

DESPACHO FINAL Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

Table with 4 columns: () COMPRAS, (X) SERVIÇOS, () OBRAS, () OUTROS

DO OBJETO DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSIS PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)

Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 8/SEMAFP - ADM/2024

DA CONTRATADA: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM CNPJ: 00.703.157/0001-83

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Quant., Preço Unit., Preço Total

DO FUNDAMENTO LEGAL "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTIFICATIVA O objetivo da CNM - Confederação Nacional de Municípios é consolidar o movimento municipalista, fortalecer a autonomia dos Municípios e transformar nossa entidade em referência mundial na representação municipal, a partir de iniciativas políticas e técnicas que visem a excelência na gestão e à qualidade de vida da população.

DESPACHO FINAL Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

Table with 4 columns: () COMPRAS, (X) SERVIÇOS, () OBRAS, () OUTROS

DO OBJETO DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES MENSIS PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)

Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 9/SEMAFP - ADM/2024

DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIO - AROM CNPJ: 34.580.547/0001-10

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Quant., Preço Unit., Preço Total

DO FUNDAMENTO LEGAL "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTIFICATIVA O objetivo da AROM - Associação Rondoniense de Município, tendo por finalidade contribuir para solução dos problemas comuns dos municípios, pugnar pela valorização do municipalismo e prestar representação aos Municípios Associados, visando ao reconhecimento da importância do movimento Municipalista Brasileiro.

DESPACHO FINAL Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

Table with 4 columns: () COMPRAS, (X) SERVIÇOS, () OBRAS, () OUTROS

DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS PELA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (SEMAFP)

Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 5/SEMAFP - ADM/2024

DA CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) CNPJ: 04.196.645/0001-00

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Quant., Preço Unit., Preço Total

DO FUNDAMENTO LEGAL "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTIFICATIVA A contratação se justifica pela necessidade da publicação de matérias, avisos de Licitações e outros Atos oficiais, com o objetivo de suprir a demanda dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

DESPACHO FINAL Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

Table with 4 columns: () COMPRAS, (X) SERVIÇOS, () OBRAS, () OUTROS

DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SEDE DA SEMMAAGRIT E SEDE DA FEIRA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (SEMMAAGRIT)

Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 1/SEMMAAGRIT - ADM/2024

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 05.914.650/0001-66

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Quant., Preço Unit., Preço Total

DO FUNDAMENTO LEGAL "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTIFICATIVA A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e turismo e Barracão da Feira Coberta setores que fazem parte da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

DESPACHO FINAL Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

Table with 4 columns: () COMPRAS, (X) SERVIÇOS, () OBRAS, () OUTROS

DO OBJETO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRADADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: SEDE DA SEMMAAGRIT E SEDE DA FEIRA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo (SEMMAAGRIT)

Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 02/SEMMAAGRIT - ADM/2024

DA CONTRATADA: CAERD - CAMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA CNPJ: 05.914.254/0001-39

Table with 6 columns: Item, Especificação, Unid., Quant., Preço Unit., Preço Total

DO FUNDAMENTO LEGAL "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

DA JUSTIFICATIVA A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e turismo e Barracão da Feira Coberta setores que fazem parte da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

DESPACHO FINAL Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

() COMPRAS	(X) SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
-------------	--------------	-----------	------------

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: CASA DE ACOLOHIMENTO RAIÃO DE LUZ, UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEM-TAS)
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 03/SEM-TAS - ADM/2024

DA CONTRATADA: CAERD – CAMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 7.440,00 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA CASA DE ACOLOHIMENTO RAIÃO DE LUZ	MÊS	12	620,00	7.440,00
Total					7.440,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)"

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do abastecimento de água tratada e esgoto com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz. A CAERD Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água no município de Mirante da Serra RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

() COMPRAS	(X) SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
-------------	--------------	-----------	------------

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEM-TAS)
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 08/SEM-TAS - ADM/2024

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL	MÊS	12	540,00	6.480,00
Total					6.480,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)"

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do centro comunitário municipal. A ENERGISA RONDÔNIA é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica no município de Mirante da Serra RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

() COMPRAS	(X) SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
-------------	--------------	-----------	------------

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 07/SEMOSP - ADM/2024

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 106.438,24 (cento e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte quatro centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA	MÊS	12	8.851,60	106.219,20
Total					106.219,20

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)"

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências com gastos de energia das ruas e avenidas das do Município de Mirante da Serra/RO. Sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A ENERGISA (distribuidora de energia S. A.) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra - RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

() COMPRAS	(X) SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
-------------	--------------	-----------	------------

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEM-TAS)
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 04/SEM-TAS - ADM/2024

DA CONTRATADA: CAERD – CAMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E CRAS.	MÊS	12	504,00	6.048,00
Total					6.048,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)"

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do abastecimento de água tratada com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do Centro de Convivência do Idoso e Centro de Referência de Assistência Social. A CAERD Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água no município de Mirante da Serra RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com amparo legal no art. 72 e Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

() COMPRAS	(X) SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
-------------	--------------	-----------	------------

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR, UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEM-TAS)
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 06/SEM-TAS - ADM/2024

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	345,00	4.140,00
Total					4.140,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)"

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do prédio do conselho tutelar. A ENERGISA RONDÔNIA é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica no município de Mirante da Serra RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

() COMPRAS	(X) SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
-------------	--------------	-----------	------------

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DO CONSELHO TUTELAR, UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEM-TAS)
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 09/SEM-TAS - ADM/2024

DA CONTRATADA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DO CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	435,00	5.220,00
Total					5.220,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)"

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço de telefonia fixa com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do Conselho Tutelar. A OI S/A é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de telefonia fixa no município de Mirante da Serra RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

() COMPRAS	(X) SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
-------------	--------------	-----------	------------

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: CASA DE ACOLOHIMENTO RAIÃO DE LUZ, UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEM-TAS)
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 05/SEM-TAS - ADM/2024

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e setenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CASA DE ACOLOHIMENTO RAIÃO DE LUZ	MÊS	12	730,00	8.760,00
Total					8.760,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)"

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Casa de Acolhimento Institucional Raio de Luz. A ENERGISA RONDÔNIA é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica no município de Mirante da Serra RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

() COMPRAS	(X) SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
-------------	--------------	-----------	------------

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEM-TAS)
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 07/SEM-TAS - ADM/2024

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 19.633,68 (dezenove mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA PRÉDIO DO CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	MÊS	12	1.636,14	19.633,68
Total					19.633,68

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)"

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social CRAS e Centro de Convivência do Idoso. A ENERGISA RONDÔNIA é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica no município de Mirante da Serra RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

() COMPRAS	(X) SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
-------------	--------------	-----------	------------

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEM-TAS)
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 11/SEM-TAS - ADM/2024

DA CONTRATADA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DA SEM-TAS	MÊS	12	70,00	840,00
Total					840,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)"

DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço de telefonia fixa com o objetivo de suprir a demanda nas dependências SEM-TAS. A OI S/A é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de telefonia fixa no município de Mirante da Serra RO. Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no Inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

Table with 4 columns: () COMPRAS, (X) SERVIÇOS, () OBRAS, () OUTROS

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, UNIDADE PUBLICA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEM-TAS)
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 12/SEM-TAS - ADM/2024

DA CONTRATADA: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0001-43

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 1.824,00 (um mil e oitocentos e vinte e quatro reais), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unid., Quant., Preço Unit., Preço Total

DO FUNDAMENTO LEGAL
*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade da prestação do serviço de telefonia fixa com o objetivo de suprir a demanda nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social.

Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

DESPACHO FINAL
GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(E assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

Table with 4 columns: () COMPRAS, (X) SERVIÇOS, () OBRAS, () OUTROS

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTE ÓRGÃO: SEDE DA SEMOSP, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 08/SEMOSP - ADM/2024

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 8.297,04 (Oito Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quatro Centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unid., Quant., Preço Unit., Preço Total

DO FUNDAMENTO LEGAL
*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

DESPACHO FINAL
GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(E assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

Table with 4 columns: () COMPRAS, (X) SERVIÇOS, () OBRAS, () OUTROS

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTE ÓRGÃO: GARAGEM MUNICIPAL, CEMITÉRIO E IRRIGAÇÃO DE RUAS, SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 09/SEMOSP - ADM/2024

DA CONTRATADA: ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 11.497,92 (Onze mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unid., Quant., Preço Unit., Preço Total

DO FUNDAMENTO LEGAL
*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da garagem, cemitério e irrigação de ruas.

Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

DESPACHO FINAL
GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(E assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

Table with 4 columns: () COMPRAS, (X) SERVIÇOS, () OBRAS, () OUTROS

DO OBJETO
ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SEGUINTE ÓRGÃO: SEDE DA SEMOSP E GARAGEM MUNICIPAL, SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Nº DA SOLICITAÇÃO: Ofício nº 10/SEMOSP - ADM/2024

DA CONTRATADA: CAERD - CAMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 13.014,52 (Treze mil quatorze reais e cinquenta e dois centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

Table with 5 columns: Item, Especificação, Unid., Quant., Preço Unit., Preço Total

DO FUNDAMENTO LEGAL
*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
DA JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de água com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Garagem.

Assim sendo, o agente de contratação adjudica a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, ratifica a presente inexigibilidade de licitação.

DESPACHO FINAL
GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Port. 6817/2024
(E assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 23 de janeiro de 2024.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

DECRETO Nº 004/2024,

De, 23 de janeiro de 2024.

“DEFINE CARGOS, ÓRGÃO E FUNÇÕES, CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021”.

O Sr. ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições que lhe confere pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto a Lei Federal nº 14.133/2021, e,

Considerando os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de se realizar o planejamento das contratações públicas desse Município para as quais a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, através do Departamento de Contratação, que realiza os procedimentos licitatórios e suas exceções legais.

Considerando a obrigatoriedade de utilização do Planejamento e Gerenciamento de Contratações, conforme determina os artigos 5º, 12 c/c com o inciso VII da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º O presente Decreto define cargos, órgão e funções, cria e nomeia a Comissão de Planejamento para Contratações Públicas do Município no âmbito do Município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, através do Departamento de Contratação, nos termos desse Decreto.

SEÇÃO I
Disposições Iniciais

Art. 2º Para efeitos desse Decreto são adotadas as seguintes definições:
I- Autoridade Máxima: Prefeito Municipal;

II- Departamento de Contratação: é a unidade responsável de compras, planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do Município;

III- Setor Requisitante: unidade dentre as listadas no art. 3º deste Decreto, que é responsável por identificar a necessidade de contratação e renovação de um bem ou serviço, realizando a consolidação, por meio de Formulário Próprio, e envio à autoridade competente, a quem está subordinada regimentalmente, para aprovação e posterior encaminhamento, via Departamento de Contratação para registro próprio;

IV- Sistema Eletrônico: deverá ser constituída ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, disponibilizada pelo Departamento de Contratação para elaboração do PAC pelas Secretarias Municipais;

V- Autoridade Competente: é o responsável por enviar ao Departamento de Contratação, o Formulário no qual constarão os itens que pretende contratar no exercício subsequente. Caso não seja o titular ou o substituto legal das unidades listadas no art. 3º deste Decreto, a Autoridade Competente deverá ser formalmente designada por meio de ato normativo;

VI - Sistema Eletrônico de Informações - SEI: é uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, e tem como objetivo promover a eficiência administrativa. Onde deverá ser criado o processo para o envio das demandas de cada área requisitante ao Departamento de Contratação.

Art. 3º São reconhecidos como Setores Requisitantes, que contratam por



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo Nº 011 ao Contrato Nº 020/ASJUR/2019

Processo nº: 252/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 271.231,80 (duzentos e setenta e um mil duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Os recursos serão provenientes das funcionais 02.04.00.12.361.0010.2035, ficha 70, categoria econômica: 3.3.90.39.00.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 23 de janeiro de 2024.

Assinam:
ANA P. BRITO DE ALMEIDA EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

meio do Departamento de Contratação, as seguintes unidades:

- I. Gabinete do prefeito
II. Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte;
III. Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho;
IV. Secretaria Municipal de Agricultura, Infra-Estrutura E Meio Ambiente;
VI. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; e,
VII. Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO II
Da Criação da Comissão de Planejamento das Contratações Públicas do Município

Art. 4º Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Planejamento das Contratações Públicas - CPCP no âmbito do Poder Executivo Municipal:

- I. Cristiane Da Silva Oliveira - Matrícula nº 1161, - Coordenador (a);
II. Tereza Barreto Santana Bueno Aires - Matrícula nº 81 - Membro;
III. Vitoria Gomes de Souza - Matrícula nº 1098 - Membro;
IV. Aline Barreto de Castro - Matrícula nº 1128 - Membro;
V. Deysiany Ferrari Pessin - Matrícula nº 1091 - Membro;
VI. Lucineia Teles da Costa - Matrícula nº 059 - Membro;
VII. Ana Paula Linduardo Reis - Matrícula nº 1192 - Membro.

SEÇÃO III
Da competência da Comissão de Planejamento das Contratações Pública do Município:

- Art. 5º Compete a CPCP:
a) o acompanhamento, orientação e envio para correção de todas as demandas relativas ao planejamento das contratações públicas junto ao Plano de Contratações Anual - PCA;
b) consolidação de todas as demandas apresentadas pelas unidades requisitantes;
c) o envio das demandas a Autoridade Competente para que o mesmo avalie e faça aprovação e/ou reprovação das demandas;
d) fazer revisão o redimensionamento de todas as demandas junto as unidades requisitantes;
e) ser responsável pela cobrança das demandas de todas as unidades requisitantes para que as mesmas sejam apresentadas dentro do prazo legal;
f) fazer e acompanhar o cronograma de compras de todas as unidades requisitantes durante a execução do Plano de Contratação Anual;
g) gerar relatórios durante a execução do PCA como forma de avaliação do mesmo para melhorias no exercício subsequente;
h) fazer a publicação do PCA no prazo legal descrito no Decreto que o regulamentou;
r) está em contato direto junto ao gestor/fiscal de contratos do Município para dirimir situações que traga melhorias nas demandas requisitantes do exercício subsequente.

SEÇÃO IV
Da Nomeação da Equipe de Apoio

Art. 6º Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio no âmbito do Poder Executivo Municipal:
I. Daniele Da Silva Amaral - Matrícula nº 1162 - Membro;
II. Sidnei Pereira Rodrigues - Matrícula nº 540 - Membro;
III. Thalles Brito Dos Santos Rocha - Matrícula nº 939 - Membro.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, RO, 23 De Janeiro de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

RESSOCIALIZAÇÃO

Sejus oferece 140 vagas em cursos para reeducandos

(Da Redação)

A Secretaria de Estado da Justiça (Sejus), em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai), iniciou o ano ofertando 140 vagas em cursos profissionalizantes para pessoas privadas de liberdade, em vários municípios rondonienses.

Os cursos foram adquiridos por meio de recursos do Fundo Penitenciário (Fupem) e estão sendo organizados

pela Gerência de Reinserção Social (Geres). De acordo com o cronograma, eles possuem duração de 160 horas e serão finalizados com uma avaliação aplicada pelos coordenadores do Senai.

As vagas foram preenchidas por reeducandos dos regimes fechado, aberto e condicional dos municípios de Colorado do Oeste, Jaru e Porto Velho, referentes aos

Foto: Assessoria/Divulgação



Os cursos estão sendo ofertados para reeducandos em unidades prisionais femininas e masculinas

de assistente administrativo; construtor de alvenaria; costura e modelagem; eletricitista instalador predial

“De acordo com o cronograma, as capacitações possuem duração de 160 horas e serão finalizadas com uma avaliação aplicada pelos coordenadores do Senai.

de baixa tensão; mecânico de refrigeração residencial e pintor de obras

imobiliárias

Metas

A chefe do Núcleo de Educação à Pessoa Privada de Liberdade (Nuedu), Monique Mesquita, enfatizou que, “uma das metas do governo é aumentar os índices educacionais dentro das unidades prisionais, tendo em vista, que, a Educação é um dos pilares da ressocialização”, frisou.

Para o secretário da Sejus, Marcus Rito, o investimento, independente do contexto que ela é aplicado, é fundamental. “Neste caso, a Educação é referência no que tange ao processo estrutural para atender às necessidades dos reeducandos e auxiliá-los a buscarem um novo objetivo de vida”, admitiu.

Com informações de Larysse Rodrigues - Secom.

Notas dos Municípios

VILHENA I

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) tem avançado na diminuição da fila de espera por consultas e exames em Vilhena. Por meio do projeto “Compartilhando Saúde”, desenvolvido com o governo de Rondônia e a Santa Casa de Chavantes, a pasta comunicou recentemente a cobertura integral da demanda por exames de endoscopia no município.

VILHENA II

Wagner Borges, secretário municipal de Saúde, afirmou que o novo sistema de regulação, em que os pacientes não precisam mais se deslocar até Cacoal ou Porto Velho para receber atendimento, entrou em operação, em Vilhena, no mês de abril de 2023. Até o início de janeiro, foram beneficiadas 1.380 pessoas com o procedimento.

VILHENA III

No entanto, a Semus informou que pacientes que estavam na fila de espera não foram localizados. Eles não responderam às chamadas da equipe de regulação. Desta forma, qualquer cidadão que, por acaso, não tenha sido contatado e ainda precise realizar o exame de endoscopia, entre em contato com a unidade básica de saúde (UBS) de referência para comunicar a necessidade e atualizar os dados de contato.

ESTADO DE RONDÔNIA
COMARCA DE JI-PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial - Bel. JOSÉ ROBERTO NASS
Oficiala Substituta - Bel. RENATA LOPES MAZIOLI
Oficiala Substituta - VALQUIRIA CAPELAZO
Oficiala Substituta - Bel. JACKELINE BRIGANTE LINS

EDITAL

Bel. Renata Lopes Mazzioli, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos, por nomeação e na forma da Lei, etc....

No uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514/97, bem como por requerimento do credor “CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF”, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da referida contratação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ¼, na cidade de Brasília-DF, do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mutuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 85551947270, firmado em 19 de janeiro de 2012 (19/01/2012), garantido por alienação fiduciária do bem imóvel situado na Rua Miguel Ludke, nº 1156, Lote de Terras Urbanas nº 12, Quadra 3019, do Loteamento Jardim Aurélio Bernardi II, desta cidade de Ji-Paraná-RO, objeto da Matrícula nº 24.118, vem pelo presente **INTIMAR: ANTONIO CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.694.065-72, com o endereço Rua Miguel Ludke, nº 1156, Lote nº 12, Quadra 3019, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, desta cidade de Ji-Paraná-RO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos atualizados até 15 de dezembro de 2023 (15/12/2023), corresponde a R\$ 4.824,45 (quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), sujeitos à atualização até a data do efetivo pagamento, bem como despesas com intimação.

Vossa Senhoria deverá purgar a mora no 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Júlio Guerra, nº 655, Bairro Centro, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com expediente de segunda a sexta de 08:00 h às 15:00 horas, no prazo **improrrogável de quinze (15) dias**, contados da última publicação do presente edital de intimação.

Salientamos ainda, que V.ª S.ª poderá efetuar a purga da mora na agência credora AG JI-PARANÁ-RO, detentora do financiamento, dentro do prazo definido neste edital de intimação.

Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima mencionada, nos termos do § 7º artigo nº 26 da Lei Federal nº 9.514/97.

Ji-Paraná-RO, 23 de janeiro de 2024.

Bel. Renata Lopes Mazzioli
Oficiala Substituta



EUCAFLIX

ÁUDIO E VÍDEO ON DEMAND

CONTEÚDO DE PRIMEIRA NA SUA VIAGEM,
INDEPENDENTE DE INTERNET E 100% GRATUITO.



- FILMES
- SÉRIES
- JOGOS
- MÚSICAS
- NOTÍCIAS

TUDO ISSO À SUA DISPOSIÇÃO.

*CONSULTE O TRECHO E O HORÁRIO DISPONÍVEL COM ESSE SERVIÇO.

CONVITE DE RETORNO AO TRABALHO

A Empresa **MADAM MADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.036.870/0001-46, localizada à Estrada da Providência, Gleba Tupy Paulista - Zona Rural, Rondolândia/MT. Solicita o comparecimento do funcionário **Sr. JOEL DE SOUZA ANICETO**, portador da CPF n.º 843.878.742-87, para que apresente motivo que impede seu comparecimento ao trabalho. Caso contrário, fica considerada sua atitude como ato de renúncia ao cargo, ficando V. Sª. demitido por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado na CLT, nos termos do artigo 482, alínea I, restando consignado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar desta para que reinicie suas atividades ou justifique, no mesmo prazo.

PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE

A Empresa **ANJOS E SILVA LTDA**, com sede na ROD BR-364, N.º 8250, AEROCUBE, Município de PORTO VELHO, Estado de RONDÔNIA devidamente cadastrado no CNPJ: 11.862.905/0001-97, Inscrição Estadual n.º 00000003046451, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, EM 22 DE JANEIRO DE 2024, o PEDIDO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DE OUTORGA DE POÇO TUBULAR, do Processo N.º 1801/01834/2017 e Termo de Outorga N.º 839/2017, localizado na Coordenada Geográfica 08º47'16,60" S 63º51'21,44" W cuja água será utilizada na atividade de HOTÉIS.

PORTO VELHO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

SIMONE CLEIA DA SILVA MOREIRA DOS ANJOS
ADMINISTRADORA
CPF: 802.917.242-72

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa **RONDONIA AUTOFOSSA E SERVICOS LTDA**, com área para sistema de tratamento de esgotos situada na Estrada Vicinal LH MP-73, Lote 453-B Gleba 02 - PA Machadinho, Zona Rural, Município de Machadinho/RO, com o CNPJ: 26.313.818/0001-58, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM o PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA.

Atividade: Sistema de Tratamento de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/CPL/2024, N.º 002/CPL/2024, N.º 003/CPL/2024

Processo administrativo n.º GI 602/2023 Pregão eletrônico n.º 063/CPL/2023 Edital n.º 077/CPL/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material permanente, pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (Aparelhos condicionadores de ar nas potências, 12.000 BTUS, 18.000 BTUS, 24.000 BTUS e 30.000 BTUS), para atender setores do prédio da prefeitura municipal, bem como escolas municipais, conselho tutelar, hospital municipal, UBS, farmácia básica, CRAS entre outros.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da Lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/CPL/2024
FORNECEDOR: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, CNPJ: 41.947.390/0001-99, no valor total: **R\$ 186.490,00** (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/CPL/2024
FORNECEDOR **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, CNPJ: 42.036.849/0001-65, no valor total: **R\$ 83.755,00** (oitenta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/CPL/2024
FORNECEDOR: **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A.**, CNPJ: 77.941.490/0001-55, no valor total: **R\$ Total: R\$ 49.548,00** (quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas **N.º 001/CPL/2024, N.º 002/CPL/2024, N.º 003/CPL/2024**, poderá ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/>.

Teixeiraópolis – RO, 22 de Janeiro de 2024.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Portaria n.º 36/GAB/2022 de 28/12/2022



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL N.º 003/SEMAS/2023

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	DATA DA ENTREVISTA
01	GELI HAESE	26/08/1980	CLASSIFICADA	25/01/2024 AS 08:00 HORAS
02	TATILANE LUIZ DA SILVA	25/07/1988	CLASSIFICADA	25/01/2024 AS 08:30 HORAS
03	CLAUDIO ROSA	17/04/1986	CLASSIFICADO	25/01/2024 AS 09:00HORAS
04	ALINE CRISTINA FERRAREZI	08/05/1991	CLASSIFICADA	25/01/2024 AS 09:30HORAS
05	CRISTIANE BRAUN RETTMANN	05/09/2001	CLASSIFICADA	25/01/2024 AS 10:00HORAS
06	NUBIA KELLEME RODRIGUES MARTINS BERNARDO	09/11/1994	CLASSIFICADA	25/01/2024 AS 10:30 HORAS
07	THAIS MOREIRA DE ASSIS OLIVEIRA	01/07/1993	CLASSIFICADA	25/01/2024 AS 11:00 HORAS
08	ALINE FERREIRA	23/06/2002	CLASSIFICADA	25/01/2024 AS 11:30 HORAS
09	CLEUDIRENE DOS SANTOS SOUZA	01/05/1987	CLASSIFICADA	26/01/2024 AS 08:00 HORAS
10	LEONICE LOURENCO MARTINS	22/02/1992	CLASSIFICADA	26/01/2024 AS 08:30 HORAS
11	JOSIANE PEREIRA DE BRITO FERNANDES	17/08/1985	CLASSIFICADA	26/01/2024 AS 09:00 HORAS
12	GILMAR DOS SANTOS BORGES	24/10/1984	CLASSIFICADO	26/01/2024 AS 09:30 HORAS
13	MARIA APARECIDA DAVOLI	20/10/1983	CLASSIFICADA	26/01/2024 AS 10:00HORAS
14	CAROLINE TOLEDO BATISTA	03/09/2003	CLASSIFICADA	26/01/2024 AS 10:30 HORAS
15	ELOISE KAROLINE COSTA SILVA	31/08/2002	CLASSIFICADA	26/01/2024 AS 11:00HORAS
16	CLAUDETE ALVES DE QUADROS	26/07/1983	CLASSIFICADA	26/01/2024 AS 11:30HORAS
17	JEFERSON ANDRADE	21/06/1983	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
18	EDNEIA DE OLIVEIRA POMMERENING	20/07/1985	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
19	GESILAINE DIAS VAIS	14/02/1991	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
20	ADRIEL DE FREITAS	05/03/2000	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
21	ANGELICA DE SOUZA ROCHA	04/10/1993	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
22	BRUNA DE FRANÇA DE FREITAS	28/04/2004	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
23	CARINY DE ANDRADE DUQUES	16/09/1999	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
24	CINTIA MISGREY DA SILVA	26/05/1974	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
25	EDILAINE SOUZA DA HORA	16/06/1994	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
26	EMANUELLY VITORIA GUIMARAES BACELAR	26/12/1999	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
27	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	27/07/1990	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
28	JAQUELINE SANTANA	27/10/1989	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
29	JULIA INES PAULA SILVA	30/11/1997	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
30	KARLLA TEODORO DA ROCHA	15/05/1971	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
31	LINDENBERG MENDES ANDRADE	04/06/1991	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
32	LUZIA LUIZ DE CAMARGO	22/06/1977	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
33	MAICON HENRIQUE BAGNARA GOMES	03/05/1995	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
34	MARIA DO CARMO MAGALHAES DALLIA PICOLA	17/05/1985	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
35	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA	09/10/1985	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
36	TATIANI SILVA BRUNO	17/10/2002	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
37	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUNÇÃO	19/11/19996	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	
38	WEBSON BRASIL DA SILVA	03/07/1990	DESCLASSIFICADO DOC.INSUFICIENTE	

VANESSA GONÇALVES DE SIQUEIRA

(ASSINATURA ELETRONICA)

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PAULA PATRICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA

(ASSINATURA ELETRONICA)

MEMBRO

JUNIOR BENTO DE PAULA

(ASSINATURA ELETRONICA)

MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo n.º 1021/SEMEC/2023**, que originou o **Pregão Eletrônico n.º 32/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei Federal n.º 13.979/2020, Lei Federal n.º 8.666/93, Complementar 123/2006, Decreto Municipal n.º 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal n.º 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais permanentes (Notebooks)**, visando atender a sede da secretaria e as escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município, o referido objeto à empresa:

L & H SERVIÇOS DIGITAIS LTDA – inscrita no CNPJ n.º 52.904.447/0001-99, que sagrou-se vencedora do certame, com valor total de **R\$ 25.080,00** (Vinte e cinco mil e oitenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 23 de janeiro de 2024.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato

CONTRATO N.º: 017/2024
PROCESSO N.º: 3174-1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: LEANDRO ALVES DOS SANTOS - MEI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e câmeras de segurança.

VALOR: R\$ 18.424,51 (dezoito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

FUN. PROGRAMÁTICA: 10.3010013.2050

CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-99

FONTE DE RECURSOS – próprio/SEMSAU

FICHA ORÇAMENTARIA: 247

EMPENHO: 016/2024

DATA: 22/01/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante

LEANDRO ALVES DOS SANTOS - MEI – representada por Leandro Alves dos Santos.

ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Saúde

Obs.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS

Procuradora-Geral Adjunta



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Extrato de Contrato

CONTRATO N.º: 016/2024
PROCESSO N.º: 3174-1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: LEANDRO ALVES DOS SANTOS - MEI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e câmeras de segurança.

VALOR: R\$ 9.491,02 (nove mil quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos).

FUN. PROGRAMÁTICA: 04.122005.2007

CATEG. ECONÔMICA: 3.3.90.39-99

FONTE DE RECURSOS – próprio/SEMAF

FICHA ORÇAMENTARIA: 58

EMPENHO: 018/2024

DATA: 22/01/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante

LEANDRO ALVES DOS SANTOS - MEI – representada por Leandro Alves dos Santos.

ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Obs.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS

Procuradora-Geral Adjunta



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO Nº 1055/SEMA/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Água Mineral acondicionada em galões de 20lt e garrafinhas de 500 ml.

Aos 23 dias do mês janeiro do ano de 2024, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa: **CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA - 42.009.468/0001-97, 46.481.771 JUNIOR MARQUES DA SILVA - 46.481.771/0001-49**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/13 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Água Mineral acondicionada em galões de 20lt e garrafinhas de 500 ml, para atender a todas as Secretarias Municipais de Costa Marques.

Table with 7 columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, UND, QTD, MARCA, V. UNT, V. TOTAL. It lists two items for mineral water, one in 20L bottles and one in 500ml bottles.

Consoante às seguintes condições:

- 1 - DAS REQUISITIÇÕES
1.1. Os materiais de expediente poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

- a) Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
3 - DO CONTROLE DAS REQUISITIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) o respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

- 3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;
4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

- 4.1 - O início para o fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais solicitados, será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.
4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
4.2.1. Fase - Recebimento

- 4.2.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos Materiais de Expediente e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
4.2.1.2. Recebimento Provisório
4.2.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.2.1.3. Recebimento Definitivo
4.2.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-lo pela Secretaria Municipal de Administração ou a secretaria solicitante, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

- 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

- 6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntado-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

- 6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 8.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório prevaverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.
Costa Marques, 23 de Janeiro de 2024.

Elias da Conceição Lima
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Altair Ortis
Pregoeiro da CPL
Decreto nº 315/GAB/2022

Maria Aparecida Ferreira Da Silva Longhi
Secretária Municipal de Educação

Ana Cristina Gomes Justino
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Weicklen da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde

Luis Carlos Pinho
Secretário Municipal de Agricultura

Enéias Zangrandi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Francisco Feitosa de Lima
Secretário Municipal de Turismo

CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA
CNPJ: 42.009.468/0001-97
EMPRESA DETENTORA

46.481.771 JUNIOR MARQUES DA SILVA
CNPJ: 46.481.771/0001-49
EMPRESA DETENTORA:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/GAB/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 01/GAB/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, esgotamento de fossa sépticas e desentupimento de vasos e pias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº 3337/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 24/01/2024 até as 08h00min do dia 07/02/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 07/02/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R\$ 270.290,00 (duzentos e setenta mil duzentos e noventa reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO - Setor de Licitações - Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 23/01/2024

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/CPL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 751/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 95.017,60 (NOVENTA E CINCO MIL E DEZESSETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 60/CPL/2023, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS- RO E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em decorrência na falha de erro Material na data de abertura do pregão, marca-se a abertura para recebimento das propostas para nova data no portal Licitanet.
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 24/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 07/02/2024.
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 23 de janeiro de 2024.
SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.156/GAB/PMS/2023

Correio Popular
redacao@correiopopular.net
69-3421-6853 ou 69-3421-3010
Anuncie aqui

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO Nº 1058/SEMAD/2023

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de recarga de gás de cozinha GLP 13kg, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, do município de Costa Marques.

Aos 23 dias do mês de ano de 2023, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Senhor Elias da Conceição Lima, e as empresas: DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS MODELO LTDA, CNPJ/MF: 50.395.982/0001-36. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de recarga de gás de cozinha, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, do município de Costa Marques.

DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS MODELO LTDA - CNPJ: 50.395.982/0001-36

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	V. Unitário	V. total
01	Aquisição de vasilhames cheios, botijão P-13 para acondicionamento e estocagem de gás de cozinha GLP, composição básica de propano e butano.	Fogas	Unid.	05	240,00	1.200,00
02	Recarga de gás de cozinha GLP, acondicionada em botijões de 13kg, retornáveis, composição básica de propano e butano. (cola de 75% ampla concorrência).	Fogas	Unid.	579	138,00	79.902,00
03	Recarga de gás de cozinha GLP, acondicionada em botijões de 13kg, retornáveis, composição básica de propano e butano. (cola de 25% exclusiva ME, EPP).	Fogas	Unid.	192	138,00	26.496,00
VALOR TOTAL R\$						107.598,00

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES
1.1. As recargas de gás de cozinha licitadas poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

- a) Descrição dos materiais requisitados e quantidade;
- b) Data limite e local para entrega;
- c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, adotando também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o usuário da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotar o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(S) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos desta Ata, a:
4.1. Fazer a entrega das recargas de gás de cozinha em até 48 horas, do solicitado, após o recebimento da nota de empenho expedido Secretaria requisitante.
4.2. As recargas de gás de cozinha deverão ser entregues obrigatoriamente, conforme requisição emitida pela secretaria requisitante.
4.3. Todas as despesas com a entrega das recargas de gás de cozinha correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços até o término da demanda, conforme sua Proposta final Apresentada.
4.6. Demais conforme Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 05/2022.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Fase - Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade do botijão, peso, e todas as normas estabelecidas no Edital/Termo de Referência e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos objetos entregues, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos Serviços
4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos objetos licitados, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento das recargas de gás de cozinha, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá à Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 8.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 22.....

§ 1º-A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
1º E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023, Termo de Referência, proposta da Detentora e demais anexos.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Costa Marques, RO 23 de janeiro de 2024.

Elias da Conceição Lima
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Altair Ortis
Pregoeiro da CPL
Decreto nº 315/GAB/2022

Maria Aparecida Ferreira Da Silva Longhi
Secretária Municipal de Educação

Ana Cristina Gomes Justiniano
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Welcklen da Silva de Jesus
Secretário Municipal de Saúde

Luís Carlos Pinho
Secretário Municipal de Agricultura

Eneias Zangrandi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Francisco Feitosa de lima
Secretário Municipal de Turismo

DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS MODELO LTDA
CNPJ: 50.395.982/0001-36
EMPRESA DETENTORA

Av. Chianca, 1381, Centro, Município de Costa Marques, Estado de Rondônia

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 1055/SEMAD/2023, que originou o Pregão Eletrônico nº 36/CPLM/2023, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 899/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Água Mineral acondicionada em galões de 20lt e garrafinhas de 500 ml, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do município de Costa Marques, o referido objeto é expressa:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO PLÁSTICO DE 20LT RETORNÁVEL, VEDADO COM TAMPÃO DE PRESSÃO E LACRE, DEVERÁ ESTAR COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 DOIS ANOS NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; REFERE-SE A UNIDADE	UNID	4.636	LINDAGUA	13,99	64.857,64
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM TAMPÃO DE ROSCA 900 ML RESISTENTE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; REFERE-SE AO FARDAMENTO COM 12 GARRAFINHAS.	FRD	990	Lindagua	20,50	20.295,00
VALOR TOTAL R\$						85.152,64

Publique - se. Costa Marques/RO, 22 de Janeiro de 2024.

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Av. Chianca, 1.381, Bairro Centro, Costa Marques, RO.

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ - APEFAIJIP
CNPJ: 26.765.556/01-25
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO: EIXO TECNOLÓGICO: RECURSOS NATURAIS - HABILITAÇÃO EM AGRPECULTURA
Linha 04, km 09, Sada para Porto Velho - JI-PARANÁ - RO
CEP: 76.64-899 Fone: (16) 9964-3258/9965-5768
SITE: <https://www.aitejip.com.br/> E-mail: ajip@itejip.com.br
PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEEROCEPS Nº 01022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº. 001/24/CPL/APEFAIJIP/RO

A Associação Promocional da Escola Família Agrícola Itapirema de Ji-Paraná - APEFAIJIP, por sua Comissão permanente de Licitação - CPL, nomeada através da PORTARIA Nº 001/2024 datada de 04 de JANEIRO de 2024, torna público que se encontra autorizada e publicada a realização do certame, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para fins de aquisição de material de PERMANENTE, para atender as necessidades pedagógicas e administrativas da ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ, tipo MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, nº 001/2024, sendo apresentadas nos moldes da Lei 14.133/2021 e suas modificações, em dois (dois) envelopes, um (1) de documentação, envelopes dois (2) proposta de preço, ficando designado o dia 06/02/2024 às 9hs, para abertura dos envelopes, na sede da APEFAIJIP.

Ji - PARANÁ, 18 DE JANEIRO DE 2024

NEOM BRÍSOLA CAMPOS
Presidente - CPL

Observação: Para maiores informações sobre o certame consultar o seguinte endereço: faitapirema.org



MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA ACESSORA JURÍDICA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SAE/2023, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 121/SAE/2023, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO E CLORO GÁS), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A. INSCRITA NO CNPJ 12.884.672/0001-39 NO VALOR DE R\$ 93.900,00 (NOVENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS) EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ 60.858.131/0001-36 NO VALOR DE R\$ 95.600,00 (NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) NO VALOR TOTAL DE DOS ITEM R\$ 189.500,00 (CENTO E OITENTA NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
ALVORADA D'OESTE, 23 DE JANEIRO DE 2024.
FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE DO SAAE

Siga nossas redes sociais

Jornalcp
 Correiopopular
 Youtube/cpnaweb
 Correiopopularo